

3) 126
PROP.
DEB
DIAPE
DAF
DICAU
SECOUT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 06/2022

PROPOSTA

Nº : 09/2022/DEB/DIAPE

Realizada em: 02/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 736/2022

ASSUNTO: **Apoio Financeiro no âmbito da Ação Social Escolar (Refeições, Atividades de Animação e de Apoio à Família) no ano letivo 2021/2022**

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

De acordo com o referido decreto-lei a atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso ao êxito escolar.

O mesmo decreto-lei define ainda, no seu artigo 8.º, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a administração central e os municípios.

Por outro lado, a lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na alínea hh), do ponto 1, do artigo 33.º, estipula ser competência da câmara municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Face ao exposto e feita a recolha de informação junto dos agrupamentos de escolas relativamente às crianças e alunos a frequentar os jardins de infância e as escolas do 1.º ciclo do ensino básico, que beneficiam do 1.º e 2.º escalão do abono de família, num total de 1933, apresenta-se em anexo, os valores dos apoios financeiros no âmbito da ação social escolar relativamente ao ano letivo 2021/2022 no montante de 534 691,90 € (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e noventa cêntimos).

Através da proposta n.º 10/2021/DES-DIAPE já aprovada em reunião de Câmara de 7 de julho, foi feita a transferência de 166 240,38 € (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta euros e trinta e oito cêntimos) para aquisição dos livros de atividades, correspondentes aos manuais escolares adotados nos quatro anos de escolaridade do 1.º

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ciclo do ensino básico para oferta a todos os alunos a frequentar este nível de ensino no ano letivo 2021/2022.

Assim, propõe-se:

1 – Que seja aprovado o apoio financeiro no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o quadro abaixo, para o ano letivo 2021/2022, referente a refeições e auxílios económicos no valor de 534 691,90 € (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e noventa cêntimos), no uso das competências da Câmara Municipal definidas na alínea hh) do artigo 33.º do Dec. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social Escolar para as crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ano 2021/2022

Agrupamentos de Escolas	Refeições Escolares						Atividades Animação Apoio Família				TOTAL
	N.º alunos 1.º ciclo			N.º crianças JI			N.º crianças JI				
	Esc. 1	Esc. 2	Valor	Esc. 1	Esc. 2	Valor	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Valor	Valor
Azeitão	71	74	27 751,68 €	18	33	10 678,44 €	16	28	15	26 106,30 €	64 536,42 €
Barbosa du Bocage	128	122	48 565,44 €	28	35	14 083,16 €	17	23	20	25 749,90 €	88 398,50 €
Sebastião da Gama	141	120	51 648,96 €	27	13	10 368,92 €	17	11	9	17 344,80 €	33 362,68 €
Lima de Freitas	78	63	28 137,12 €	9	6	3 714,24 €	6	2	1	4 682,70 €	36 534,06 €
Luísa Todi	215	157	75 417,76 €	43	33	18 416,44 €	28	19	11	27 947,70 €	121 781,90 €
Ordem de Sant'Iago	348	139	107 280,80 €	131	47	47 820,84 €	37	27	4	34 976,70 €	190 078,34 €
Totais	981	675	338 801,76 €	256	167	105 082,04 €	121	110	60	136 808,10 €	534 691,90 €

2- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 57º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA